



Governo do Município de Buritama

Paço Municipal “Nésio Cardoso”

CNPJ 44.435.121/0001-31

LEI 4.593, DE 11 DE DEZEMBRO DE 2019.

“Estima a Receita e Fixa a Despesa do Município de Buritama, para o Exercício de 2020”.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BURITAMA faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei.

DO ORÇAMENTO DO MUNICÍPIO

Art. 1º - O Orçamento Geral do Município de Buritama para o exercício de 2020, estima a Receita e fixa a Despesa em R\$ 80.225.521,00 (Oitenta Milhões, Duzentos e Vinte e Cinco Mil e Quinhentos e Vinte e Um Reais).

Art. 2º - A Receita do Governo do Município de Buritama será realizada mediante a arrecadação de tributos, rendas, contribuições, serviços e outras Receitas Correntes e de Capital, na forma da legislação em vigor, e das especificações constantes dos Anexos I e II da Lei Federal nº 4.320/64, com o seguinte desdobramento.

ADMINISTRAÇÃO DIRETA E PODER LEGISLATIVO

Art. 3º - O Orçamento da Administração Direta e do Poder Legislativo para o exercício de 2020, estima a Receita e fixa a Despesa em R\$ 64.609.520,00 (Sessenta e Quatro Milhões, Seiscentos e Nove Mil e Quinhentos e Vinte Reais).

RECEITAS

ESPECIFICAÇÃO	VALOR
1. RECEITAS CORRENTES	64.603.520,00
1.1. Receita Tributária	9.775.000,00
1.2. Receita de Contribuições	1.100.000,00
1.3. Receita Patrimonial	185.400,00
1.6. Receita de Serviços	332.000,00
1.7. Transferências Correntes	60.782.120,00
Deduções de Receitas	(8.090.000,00)
1.9. Outras Receitas Correntes	519.000,00
SUB TOTAL	64.603.520,00
2. RECEITAS DE CAPITAL	6.000,00
2.1. Transferência de Capital	6.000,00
2.2. Outras Receitas de Capital	00,00
SUB TOTAL	6.000,00
TOTAL GERAL	64.609.520,00



Governo do Município de Buritama

Paço Municipal “Nésio Cardoso”

CNPJ 44.435.121/0001-31

Parágrafo Único – A Despesa será realizada na forma da Legislação vigente e segundo a discriminação constante dos Anexos II, VI, VIII e IX da Lei n.º 4.320/64, que se apresentam em conjunto e classificações funcionais programáticas estabelecidas nas Portarias Interministeriais n.º 42/1999, de 14 de abril de 1999, n.º 163/2001 de 04 de maio de 2.001, n.º 211 e portarias n.º 327, 328,339 e 589/2001, portarias 447 e 448/2002, portarias 470, 471 e 564/2004, 113/2005, 340/2006 e 688/2005. No Quadro de Detalhamento da Despesa pelas Unidades Orçamentárias, que se encontram com os seguintes desdobramentos, por elemento de despesa e categoria econômica, expressos em Reais (R\$):

I - CLASSIFICAÇÃO INSTITUCIONAL

**Por Órgãos da Administração
Administração Direta**

ESPECIFICAÇÃO	VALOR
01. Poder Legislativo	2.730.000,00
02. Poder Executivo	61.879.520,00
TOTAL	64.609.520,00

II- CLASSIFICAÇÃO POR PROGRAMA DE GOVERNO

ESPECIFICAÇÃO – PODER LEGISLATIVO	VALOR
01- Legislativo	685.000,00
01.01- Corpo Legislativo	685.000,00
01.031.0001-2001- Manutenção do corpo legislativo	685.000,00
01.02- Secretaria	2.045.000,00
01.031.0002-1002-Aquisição de equip. Câmara Municipal	100.000,00
01.031.0002-1132-Reformas e Ampl. Prédio da Câmara Municipal	400.000,00
01.031.0002-2002-Manutenção Secretaria da Câmara Municipal	1.545.000,00
TOTAL	2.730.000,00

ESPECIFICAÇÃO – PODER EXECUTIVO	VALOR
02- Executivo	
02.01- Gabinete do Prefeito e Órgãos de Conselho	1.950.500,00
04.122 – Administração Geral	1.950.500,00
02.02-Dep.Municipal de Finanças, Contabilidade e Tributos	3.896.000,00
04.123 – Administração Financeira	2.974.500,00
28.843 – Serviços da Dívida Interna	621.500,00
99.999 – Reserva de Contingência	300.000,00



Governo do Município de Buritama

Paço Municipal “Nésio Cardoso”

CNPJ 44.435.121/0001-31

02.03- Dep. Municipal de Engenharia, Obras e Serviços Públicos	2.574.000,00
15.452 – Serviços Urbanos	2.574.000,00
02.04- Dep. Municipal de Educação Básica	6.166.000,00
12.361 – Ensino Fundamental	3.618.000,00
12.365 – Ensino Infantil	2.548.000,00
02.05- Divisão de Educação Básica – FUNDEB	8.106.000,00
12.361 – Ensino Fundamental	4.946.000,00
12.365 – Ensino Infantil	3.160.000,00
02.06- Divisão de Educação Complementar	1.671.000,00
12.306 – Alimentação e Nutrição	1.671.000,00
02.07-Dep.Municipal de Cultura e Turismo	1.810.500,00
13.392 – Difusão Cultural	371.000,00
13.695 – Turismo	1.439.500,00
02.08- Departamento Municipal de Saúde	21.871.000,00
10.122 – Administração Geral	2.596.000,00
10.301 – Atenção Básica	6.172.100,00
10.302 – Assistência Hospitalar e ambulatorial	9.741.400,00
10.303 – Suporte profilático e terapêutico	1.862.500,00
10.305 – Vigilância Epidemiológica	1.499.000,00
02.09-Dep. de Desenv. Econômico, Agricultura e Meio Ambiente	580.000,00
20.605 – Abastecimento	580.000,00
02.10-Departamento de Assistência e Desenvolvimento Social	2.933.520,00
08.122 – Administração Geral	1.009.000,00
08.241 – Assistência ao Idoso	52.000,00
08.243 – Assistência a criança e ao adolescente	75.000,00
08.244 - Assistência Comunitária	1.797.520,00
02.11-Departamento de Esporte e Lazer	680.000,00
27.812- Desporto Comunitário	680.000,00
02.12- Departamento Municipal de Administração	9.641.000,00
04.122 – Administração Geral	8.068.000,00
12.364 – Ensino Superior	538.000,00
16.482 – Habitação	600.000,00
26.782 – Transporte Rodoviário	435.000,00
Total Geral	61.879.520,00



Governo do Município de Buritama

Paço Municipal “Nésio Cardoso”

CNPJ 44.435.121/0001-31

III - CLASSIFICAÇÃO POR FUNÇÃO DE GOVERNO.

ESPECIFICAÇÃO	VALOR
01. Legislativa	2.730.000,00
04. Administração	12.993.000,00
08. Assistência Social	2.933.520,00
10. Saúde	21.871.000,00
12. Educação	16.481.000,00
13. Cultura	1.810.500,00
15. Urbanismo	2.574.000,00
16. Habitação	600.000,00
20. Agricultura	580.000,00
26. Transporte	435.000,00
27. Desporto e Lazer	680.000,00
28. Encargos Especiais	621.500,00
99. Reserva de Contingência	300.000,00
TOTAL	64.609.520,00

IV – CLASSIFICAÇÃO POR SUB-FUNÇÃO DE GOVERNO

ESPECIFICAÇÃO	VALOR
031.Ação Legislativa	2.730.000,00
122- Administração Geral	13.623.500,00
123- Administração Financeira	2.974.500,00
241- Assistência ao Idoso	52.000,00
243- Assistência a Criança e ao Adolescentes	75.000,00
244- Assistência Comunitária	1.797.520,00
301- Atenção Básica	6.172.100,00
302- Assistência Hospitalar e Ambulatorial	9.741.400,00
303- Suporte profilático e terapêutico	1.862.500,00
305- Vigilância Epidemiológica	1.499.000,00
306- Alimentação e Nutrição	1.671.000,00
361- Ensino Fundamental	8.564.000,00
364- Ensino Superior	538.000,00
365-Ensino Infantil	5.708.000,00
392-Difusão Cultural	371.000,00
452- Serviços Urbanos	2.574.000,00
482- Habitação Urbana	600.000,00
605- Abastecimento	580.000,00
695-Turismo	1.439.500,00
782- Transporte Rodoviário	435.000,00
812-Desporto Comunitário	680.000,00
843- Serviços da Dívida Interna	621.500,00
999-Reserva de Contingência	300.000,00
Total Geral	64.609.520,00



Governo do Município de Buritama

Paço Municipal “Nésio Cardoso”

CNPJ 44.435.121/0001-31

V- CLASSIFICAÇÃO SEGUNDO A NATUREZA

ESPECIFICAÇÃO	VALOR
DESPESAS CORRENTES	61.962.020,00
Pessoal e Encargos Sociais	30.950.500,00
Juros e Encargos da Dívida Interna	9.000,00
Outras Despesas Correntes	31.002.520,00
DESPESAS DE CAPITAL	2.347.500,00
Investimentos	1.476.000,00
Inversões Financeiras	250.000,00
Amortização da Dívida	621.500,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	300.000,00
Reserva de Contingência	300.000,00
TOTAL	64.609.520,00

ADMINISTRAÇÃO INDIRETA

Do Orçamento do Instituto de Previdência Municipal de Buritama – IPREM.

Art. 4º - O Orçamento do Instituto de Previdência Municipal de Buritama - IPREM para o exercício de 2020, estima a Receita e fixa a Despesa em R\$ 10.951.001,00 (Dez Milhões, Novecentos e Cinquenta e Um Mil e Um Real).

§ 1º - A Receita do IPREM será realizada mediante arrecadação de rendas e contribuições discriminada nos quadros anexos, com o seguinte desdobramento:

ESPECIFICAÇÃO	VALOR
RECEITAS CORRENTES	5.894.515,00
Receitas de Contribuições	2.187.821,00
Receita Patrimonial	3.646.712,00
Outras Receitas Correntes	59.982,00
RECEITAS CORRENTES – INTRA OFSS	5.056.486,00
Contribuições – INTRA OFSS	3.076.110,00
Outras Receitas Correntes – INTRA OFSS	1.980.376,00
TOTAL	10.951.001,00

§ 2º - A Despesa do IPREM será realizada segundo a discriminação dos quadros Programas de Trabalho e Natureza da Despesa, que apresentam o seguinte desdobramento:

I – POR FUNÇÃO DE GOVERNO

ESPECIFICAÇÃO	VALOR
04. ADMINISTRAÇÃO	581.021,00
09. PREVIDENCIA SOCIAL	5.298.460,00



Governo do Município de Buritama

Paço Municipal “Nésio Cardoso”

CNPJ 44.435.121/0001-31

99. RESERVA DE CONTINGENCIA	5.071.520,00
TOTAL	10.951.001,00

II – POR CATEGORIA ECONÔMICA

ESPECIFICAÇÃO	VALOR
DESPESAS CORRENTES	5.856.549,00
DESPESAS DE CAPITAL	22.932,00
RESERVA DE CONTINGENCIA	5.071.520,00
TOTAL	10.951.001,00

Do Orçamento do Serviço Autônomo de Água e Esgoto e Meio Ambiente do Município de Buritama – SAAEMB.

Art. 5º - O Orçamento do Serviço Autônomo de Água e Esgoto e Meio Ambiente do Município de Buritama - SAAEMB para o exercício de 2020 estima a Receita e fixa a Despesa em R\$ 4.665.000,00 (Quatro Milhões, Seiscentos e Sessenta e Cinco Mil Reais).

§ 1º - A Receita do SAAEMB será realizada mediante arrecadação de receitas tributária, patrimonial, serviços e outras receitas correntes, discriminada nos quadros anexos, com o seguinte desdobramento:

ESPECIFICAÇÃO	VALOR
RECEITAS CORRENTES	4.085.000,00
Receita Tributária	226.500,00
Receita Patrimonial	60.000,00
Receita de Serviços	4.368.500,00
Outras Receitas Correntes	10.000,00
TOTAL	4.665.000,00

§ 2º - A Despesa do SAAEMB será realizada segundo a discriminação dos quadros Programas de Trabalho e Natureza da Despesa, que apresentam o seguinte desdobramento:

I – POR FUNÇÃO DE GOVERNO

ESPECIFICAÇÃO	VALOR
04. ADMINISTRAÇÃO	746.900,00
17. SANEAMENTO	3.872.100,00
28. ENCARGOS ESPECIAIS	46.000,00
TOTAL	4.665.000,00

II – POR CATEGORIA ECONÔMICA



Governo do Município de Buritama

Paço Municipal “Nésio Cardoso”

CNPJ 44.435.121/0001-31

ESPECIFICAÇÃO	VALOR
DESPESAS CORRENTES	4.599.500,00
DESPESAS DE CAPITAL	65.500,00
RESERVA DE CONTINGENCIA	0,00
TOTAL	4.665.000,00

Art. 6º - Na soma total do Orçamento Geral do Município, segue as especificações constantes do Anexo III, com o seguinte desdobramento.

ESPECIFICAÇÃO	VALOR
1. RECEITAS CORRENTES	80.225.521,00
1.1. Receita Tributária	10.001.500,00
1.2. Receita de Contribuições	3.287.821,00
1.3. Receita Patrimonial	3.892.112,00
1.6. Receita de Serviços	4.700.500,00
1.7. Transferências Correntes	60.782.120,00
Deduções	-(8.090.000,00)
1.9. Outras Receitas Correntes	588.982,00
2. RECEITA DE CAPITAL	6.000,00
2.1 – Transferências de Capital	6.000,00
2.2 – Outras Receitas de Capital	00,00
RECEITAS CORRENTES – INTRA OFSS	5.056.486,00
RECEITAS CONTRIBUIÇÕES INTRA OFSS	3.076.110,00
OUTRAS RECEITAS CORRENTES OFSS	1.980.376,00
TOTAL	80.225.521,00

ESPECIFICAÇÃO	VALOR
DESPESAS	80.225.521,00
01. Poder Legislativo	2.730.000,00
02. Poder Executivo	61.879.520,00
03. Instituto de Previdência Municipal – IPREM	10.951.001,00
04. Serviço Autônomo de Água e Esgoto e Meio Ambiente de Buritama – SAAEMB	4.665.000,00
TOTAL	80.225.521,00

DA AUTORIZAÇÃO PARA ABERTURA DE CRÉDITOS E UTILIZAÇÃO DA RESERVA DE CONTINGÊNCIA.

Art. 7º - A utilização dos recursos da Reserva de Contingência será feita por ato do Poder Executivo Municipal.



Governo do Município de Buritama

Paço Municipal “Nésio Cardoso”

CNPJ 44.435.121/0001-31

Art. 8º - O Poder Executivo esta autorizado, nos termos da Constituição Federal e Lei de Diretrizes Orçamentárias a:

I – Realizar Operação de Créditos por antecipação da Receita, até o limite de 7% (sete por cento) da Receita Corrente Líquida, observadas as condições estabelecidas no art. 38, da Lei Complementar 101/00;

II – Abrir créditos adicionais suplementares até o limite de 12,00 % (doze por cento) do orçamento das despesas, nos termos da Legislação vigente;

III – Contingenciar parte das dotações, quando a evolução da receita comprometer os resultados previstos.

§ 1º – Fica autorizado a abertura de Créditos Especiais por desdobro de fonte de recurso a nível Federal, Estadual e Municipal.

§ 2º - Os valores de programas, metas e ações estabelecidas nesta lei orçamentária para 2020 ficam convalidadas no plano plurianual 2018/2021 e na lei de diretrizes orçamentária para 2020.

IV – Promover alteração junto a estrutura orçamentária, referente à atualizações de tabelas de escrituração contábil auxiliar, visando compatibilização com o Plano de Conas AUDESP.

Art. 9º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação surtindo seus efeitos a partir de 1º (primeiro) de janeiro de dois mil e vinte (2020).

Art. 10 - Revogam se as disposições em contrário.

Buritama, 11 de dezembro de 2019; 102 anos de Fundação e 71 anos de Emancipação Política.

RODRIGO ZACARIAS DOS SANTOS

Prefeito Municipal

ANTONIO JOSE ZACARIAS

Diretor do Departamento Municipal
de Assuntos Jurídicos

ILSON JOSÉ GARCIA

Diretor do Departamento Municipal
de Orçamento, Finanças e Contabilidade

Publicado na Divisão de Expediente do Governo do Município de Buritama, na data supra, por afixação em local de costume.

MARIA CRISTINA NOBRE SANTOS

Encarregada de Secretaria